

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação “Ad Referendum” dos Comitês PCJ nº 146/12, de 10/07/12.

*Altera o tomador de empreendimentos indicados para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, localizados nas bacias PCJ, referentes aos exercícios de 2010 e 2011, e dá outras providências.*

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 070/10, de 19/03/2010, e seus Anexos, que hierarquizam e indicam empreendimentos para financiamento com recursos oriundos das Cobranças PCJ e FEHIDRO, **exercício 2010;**

**Considerando** a indicação feita no art. 4º, Anexo II, Quadro III, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 070/10, de 19/03/2010, de empreendimentos do Grupo 3, dos municípios de Itapeva e Camanducaia, para recebimento de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, conforma abaixo descrito:

Quadro III – Empreendimentos GRUPO 3							
Seq.	Tomador	Objeto	Valor Máximo COBRANÇA FEDERAL (R\$)	Contrapartida Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP mínima	PDC
1	Prefeitura Municipal de Itapeva	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos urbanos na área central de Itapeva	139.772,15	4.322,85	144.095,00	3,00	3.01
2	Prefeitura Municipal de Itapeva	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 2 bairros urbanos de Itapeva	244.284,80	7.555,20	251.840,00	3,00	3.01
3	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 05 bairros urbanos no município de Camanducaia	551.617,50	29.032,50	580.650,00	5,00	3.01

**Considerando** os termos do art. 3º, Anexo II, Quadro II, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, que indicaram, com recursos do exercício de 2011, o empreendimento do Grupo 1, para o município de Sapucaí-Mirim, visando recebimento de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, a saber:

Quadro II – Empreendimentos GRUPO 1							
Seq	Tomador	Objeto	Valor Máximo COBRANÇA FEDERAL (R\$)	Contrapartida a Oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP mínima	PDC
1	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Elaboração de Projeto Básico do sistema de afastamento e tratamento de esgoto no bairro isolado do "Juncal", no município de Sapucaí-Mirim/MG	145.165,35	4.489,65	149.655,00	3%	3.01

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



**Considerando** que os quatro empreendimentos acima descritos ainda se encontram em processo de adequações junto ao agente técnico e financeiro da cobrança federal – Caixa Econômica Federal (CEF);

**Considerando** que em virtude de estarmos em ano com eleições municipais, no qual há necessidade dos municípios contratarem os respectivos objetos até o dia 06 de julho de 2012, caso contrário, somente após a realização do 2º turno das eleições, será possível tal contratação;

**Considerando** que os municípios de Itapeva, Camanducaia e Sapucaí-Mirim, localizados na porção mineira das Bacias PCJ, tomadores dos recursos mencionados, estão com dificuldades quanto ao atendimento ao processo de adequação às exigências técnicas solicitadas pelo agente técnico-financeiro da Cobrança PCJ Federal – (CEF) antes do período eleitoral;

**Considerando** os entendimentos ocorridos entre a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ) e os tomadores mencionados, sobre a possibilidade de alteração do tomador para a Agência das Bacias PCJ, a fim de agilizar o processo de contratação dos mesmos, a saber:

- Prefeitura Municipal de Itapeva – “Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos urbanos na área central de Itapeva”;
- Prefeitura Municipal de Itapeva – “Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 2 bairros urbanos de Itapeva”;
- Prefeitura municipal de Camanducaia – “Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 05 bairros urbanos no município de Camanducaia”; e
- Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim – “Elaboração de Projeto Básico do sistema de afastamento e tratamento de esgoto no bairro isolado do "Juncal", no município de Sapucaí-Mirim/MG”;

**Considerando** que a Agência das Bacias PCJ exerce, desde janeiro de 2011, as funções de entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ, para a Cobrança Federal PCJ, passando a ter agilidade na aplicação de recursos, a ela destinados, provenientes dessa cobrança;

**Considerando** que a Agência das Bacias PCJ, por ser uma fundação de direito privado e a administradora dos recursos ora indicados aos referidos municípios, uma vez indicada como tomadora dos recursos em questão, poderá dar agilidade e continuidade aos processos, podendo a qualquer momento iniciar às contratações, independente dos prazos referentes ao período eleitoral;

**Considerando** a existência de saldo de recursos de contratos, da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, permitindo que a contrapartida anteriormente oferecida pelos municípios tomadores possa ser suportada com recursos da cobrança federal;

## **Deliberam:**

**Artigo 1º** - Ficam canceladas as indicações feitas no art. 4º, Anexo II, Quadro III, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 070/10, de 19/03/2010, para recebimento de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, do orçamento de 2010, a fundo perdido, dos empreendimentos relacionados na tabela abaixo, na qual constam: indicação do candidato a Tomador; nome do empreendimento (objeto); valor máximo do financiamento (R\$); valor de contrapartida (R\$), valor global previsto (R\$), % de contrapartida mínima, e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari, no território de Minas Gerais.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Quadro III – Empreendimentos GRUPO 3							
Seq	Tomador	Objeto	Valor Máximo COBRANÇA FEDERAL (R\$)	Contrapartida oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP mínima	PDC
1	Prefeitura Municipal de Itapeva	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos urbanos na área central de Itapeva	139.772,15	4.322,85	144.095,00	3%	3.01
2	Prefeitura Municipal de Itapeva	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 2 bairros urbanos de Itapeva	244.284,80	7.555,20	251.840,00	3%	3.01
3	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 05 bairros urbanos no município de Camanducaia	551.617,50	29.032,50	580.650,00	5%	3.01
<b>Totais R\$</b>			<b>935.674,45</b>	<b>40.910,55</b>	<b>976.585,00</b>		

**Artigo 2º** - Fica cancelada a indicação feita no art. 3º, Anexo II, Quadro II, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, para recebimento de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, do orçamento de 2011, a fundo perdido, do empreendimento relacionado na tabela abaixo, na qual consta: indicação do candidato a Tomador; nome do empreendimento (objeto); valor máximo do financiamento (R\$); valor de contrapartida (R\$), valor global previsto (R\$), % de contrapartida mínima, e enquadramento no respectivo Programa de Duração Continuada - PDC, que seria executado na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari, no território de Minas Gerais.

Quadro II – Empreendimentos GRUPO 1							
Seq.	Tomador	Objeto	Valor Máximo COBRANÇA FEDERAL (R\$)	Contrapartida oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP mínima	PDC
3	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Elaboração de Projeto Básico do sistema de afastamento e tratamento de esgoto no bairro isolado do "Juncal", no município de Sapucaí-Mirim/MG	145.165,35	4.489,65	149.655,00	3%	3.01

**Artigo 3º** - Fica indicada a Agência das Bacias PCJ como tomadora dos recursos da Cobrança Federal PCJ, dos exercícios de 2010 e 2011, para contratação dos empreendimentos relacionados na tabela abaixo, na qual consta: exercício do recurso; nome do Empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); valor de contrapartida (R\$), valor global previsto (R\$), % de contrapartida mínima, e enquadramento no Programa de Duração Continuada – PDC, do Plano das Bacias PCJ, que será executado na bacia hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari, no território de Minas Gerais.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Exercício do recurso	Objeto	Valor Máximo COBRANÇA FEDERAL (R\$)	Contrapartida oferecida (R\$)	Valor Total Previsto (R\$)	% CP mínima	PDC
2010	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos urbanos na área central de Itapeva	144.095,00	0,00	144.095,00	0%	3.01
2010	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 2 bairros urbanos de Itapeva	251.840,00	0,00	251.840,00	0%	3.01
2010	Elaboração de projeto básico do sistema de afastamento e tratamento de esgotos em 05 bairros urbanos no município de Camanducaia	580.650,00	0,00	580.650,00	0%	3.01
2011	Elaboração de Projeto Básico do sistema de afastamento e tratamento de esgoto no bairro isolado do "Juncal", no município de Sapucaí-Mirim/MG	149.655,00	0,00	149.655,00	0%	3.01
	<b>Totais R\$</b>	<b>1.126.240,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.126.240,00</b>		

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS  
Presidente do CBH-PJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI  
Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**Publicada no D.O.E. em 12/07/12**